



CÂMARA MUNICIPAL DE ORLÂNDIA

- CNPJ 52.396.363/0001-91 -

INDICAÇÃO Nº 011/2024

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores;

Daniel Gaioto Aniceto, Vereador da Câmara Municipal de Orlandia, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, tem a elevada honra em vir a nobre presença de Vossa Excelência e dos dignos pares a fim de, através do Legislativo, **INDICAR** ao Poder Executivo o **ANTEPROJETO DE LEI Nº. 001/24** que “Autoriza a criação de uma Central de Empregos para Pessoas Portadoras de Deficiência - CEPPDE”.

JUSTIFICATIVA

Encaminho o presente Projeto de Lei que dispõe sobre, "Autoriza a criação de uma Central de Empregos para Pessoas Portadoras de Deficiência - CEPPDE s" para conhecimento e apreciação do Plenário.

A proposta apresentada visa auxiliar e fomentar a geração de empregos junto aos trabalhadores que tem alguma deficiência.

A legislação prevê um percentual mínimo das vagas de trabalho oferecidas, sejam preenchidas por portadores de alguma deficiência, dessa forma, havendo uma Central de Empregos conforme proposto, essa triagem e encaminhamento será realizado de forma mais organizada para inclusão desses profissionais para o mercado de trabalho, respeitando principalmente sua área de atuação e qualificação.

Concluindo, com o devido respeito, submetemos o presente Ante Projeto de Lei à elevada apreciação dos nobres vereadores que integram esta Casa Legislativa, na certeza de que, após regular tramitação, seja ao final deliberado e aprovado na devida forma regimental.

Gala das Sessões, 06 de Março de 2024


Daniel Gaioto Aniceto

Vereador



CÂMARA MUNICIPAL DE ORLÂNDIA

- CNPJ 52.396.363/0001-91 -

ANTE PROJETO DE LEI N°. 001/2024

“Autoriza a criação de uma Central de Empregos para Pessoas Portadoras de Deficiência - CEPPDE”.

SERGIO AUGUSTO BORDIN JÚNIOR, Prefeito Municipal de Orlandia, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz público que a Câmara Municipal de Orlandia-SP aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a criar, no âmbito da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo, uma Central de Empregos específica para pessoas portadoras de deficiência, com o objetivo de encaminhá-las ao mercado de trabalho.

Art. 2º - Caberá ao CEPPDE proceder a levantamento que indiquem a existência de eventuais vagas para portadores de deficiência.

§1º - Todo portador de deficiência poderá utilizar-se da referida Central, bastando, para tanto, cadastrar-se junto à mesma.

§2º - As empresas interessadas na mão-de-obra cadastrada, também poderão se inscrever perante a Central.

Art. 3º - O Município, na forma que lhe convier, fica autorizado a conceder incentivos às empresas cadastradas no programa.

Art. 4º - Está Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Orlândia-Sp.,

Dr. Sérgio Augusto Bordin Júnior
Prefeito Municipal



Câmara Municipal de Orlândia - SP

Comprovante de Protocolo

Número do Protocolo	26
Ementa	Indicando ao Poder Executivo o Anteprojeto de Lei n. 001/24 que "Autoriza a criação de uma central de empregos para pessoas portadoras de deficiência -CEPPDE".
Autor	Daniel Gaioto Aniceto
Matéria	Indicação Legislativa 11/2024

Documento protocolado por **Elara** em **07/03/2024 13:54:46**